

### Edital Nº 02/2020 - SEDIS-RETIFICADO EM 15/01/2020

Regulamenta o processo seletivo para cadastro de reserva de Tutores a Distância do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) para atuar nos cursos de graduação na modalidade a distância da UFRN.

A Secretária de Educação a Distância da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria Nº 821-R, de 22 de maio de 2012, em atendimento à Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria Capes Nº 15, de 23 de janeiro de 2017; Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017; Instrução Normativa Capes Nº 2, de 19 de abril de 2017 e Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019, torna o processo seletivo para cadastro de reserva de tutores a distância dos cursos de graduação na modalidade a distância da UFRN, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade com o exposto no presente Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de tutores a distância dos cursos de graduação na modalidade a distância da UFRN.
- 1.2. O processo seletivo terá validade de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Secretaria de Educação a Distância – SEDIS/UFRN, conforme Portaria Capes Nº 102, de 10 de maio 2019.
- 1.3.O processo seletivo será realizado por comissão de seleção constituída pela SEDIS/UFRN, conforme Portaria CAPES Nº 183, de 20 de outubro de 2016.
- 1.4.O candidato deverá optar por uma das funções indicadas no item 4 deste edital.
- 1.5. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente e formarão cadastro de reserva para além das vagas ofertadas.

## 2. DA CARGA HORÁRIA E BOLSA

## 2.1 Da Carga Horária

O tutor a distância deverá cumprir carga horária de 20 horas/semanais, prestando assistência ao grupo de estudantes para o qual foi designado.

### 2.2 Da Bolsa

2.2.1. O valor da bolsa para o cargo de tutor a distância é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, conforme estabelecido pela Portaria CAPES  $N^0$  183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria CAPES  $N^0$  139, de 13 de julho de 2017, por um período de até 4 anos.

2.2.2. Conforme art. 5° da Portaria CAPES Nº 183 de 21 de outubro de 2016, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

# 3. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

3.1. Para se candidatar ao exercício da tutoria a distância dos cursos financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), o candidato deverá comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) formação em nível superior conforme expresso no item 4.1, Quadro 1, deste
- experiência de pelo menos 1 (um) ano completo no magistério do ensino básico

ou superior, contada da data do lançamento deste Edital.

Não será admitida a candidatura para a presente seleção de pessoas que estejam vinculadas à Universidade Federal do Rio Grande do Norte na condição de alunos ativos dos cursos de graduação na modalidade a distância.

#### 4. DAS VAGAS

4.1 A presente seleção visa à formação de cadastro de reserva para o cargo de tutor a distância dos cursos de graduação na modalidade a distância da UFRN, para as áreas/componentes curriculares abaixo:

Quadro 1. Formação exigida para cada os tutores a distância em respectivo curso de atuação e componente/área curricular.

Curso de	Componente /área	Formação
atuação	curricular	exigida
,	Administração	Graduação em
Administração	geral	Administração
Pública	Contabilidade	Graduação em
		Ciências
		Contábeis
Ciências	Biologia Geral;	Licenciatura em
Biológicas	Instrumentações e	Ciências
	Estágios; Didática	Biológicas
	e Ensino	
Educação	Educação Física	Licenciatura em
Física	Escolar	Educação Física
Física	Física geral	Licenciatura ou
		Bacharelado em
		Física
Geografia	Estágio	Licenciatura em
	Supervisionado;	Geografia
	Geografia	
	Regional do Brasil	
	e do Mundo;	
	Geografia política;	
	Instrumentação	
	para o ensino de	
	Geografia	



História	História contemporânea; História do Brasil Republicano; Instrumentação para o ensino de História; Memória e patrimônio; Estágio Supervisionado de formação de professores	Licenciatura em História
Letras	Linguística e Língua Portuguesa; Latim; Literatura; Ensino de Língua Portuguesa	Graduação em Letras
Pedagogia	Didática e ensino; Educação infantil; Fundamentos da educação; Informática e educação	Graduação em Pedagogia e especialização

4.1. Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados no período de validade do processo seletivo.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <www.sedis.ufrn.br/selecoes/>, no período 13/01 a 10/02/2020, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:
  - a) 1ª etapa/CADASTRAMENTO o candidato deverá se cadastrar no sistema de seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário:
  - b) 2ª etapa/SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o candidato deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS → Opção LISTA EDITAIS e, em seguida, clicando na opção do presente edital de forma a preencher as informações solicitadas. Para tanto, deve inserir no próprio sistema os arquivos eletrônicos contendo as comprovações exigidas para a análise do *curriculum lattes*.
- Somente será admitida uma única inscrição por candidato para este Edital.
- 5.3. O candidato deverá realizar o upload dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato pdf, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.
  - a) Documento de identificação com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503/1997);

Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos; Passaporte;

- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data do lançamento deste Edital, preferencialmente em nome do candidato:
- d) Certidão ou Diploma de conclusão de curso superior de graduação (obrigatório) e de pósgraduação (se houver), devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
- e) Comprovante que o candidato atende as exigências definidas no item 3.1 (alíneas "a" e "b") deste Edital, expedido por autoridade competente há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data do lançamento deste Edital. É considerado documento válido para comprovar a situação referente ao item 3.1 alínea "b"
  - Exercício de atividades do magistério há pelo menos 1 ano → declaração expedida pela direção da Unidade Escolar ou cópia do contrato de trabalho em estabelecimento de ensino, em que constem precisamente a data de início das atividades:
- f) Endereço para acesso do curriculum acadêmico-profissional, cadastrado em nome do candidato na Plataforma Lattes do CNPq;
- g) Comprovantes das informações constantes do curriculum acadêmico-profissional, de acordo com os itens objetos de pontuação estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 5.3.1. Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.
- 5.3.2. A SEDIS-UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recepcionadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 5.5. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no caput do item 5.4 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 5.6. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 5.4 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.
- 5.7. Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo,



a ser impetrado pelo candidato em conformidade com as regras estipuladas no item 7 deste Edital.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. A seleção constituirá de duas fases distintas:
- 6.1.1. <a href="#">1ª FASE:</a> Análise do curriculum acadêmicoprofissional de cada candidato que tiver inscrição DEFERIDA no processo seletivo, com suas respectivas comprovações, de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo I deste Edital e com os seguintes procedimentos:
  - a) a análise do curriculum acadêmicoprofissional será realizada por comissões examinadoras, cada uma composta de 3 (três) docentes que pertençam preferencialmente ao quadro efetivo da UFRN e/ou de outras IES públicas, designada pela Secretária de Educação a Distância ou por substitutos regimentais, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.
  - a comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo I e, após avaliar todos os candidatos inscritos, por curso/componente ou área de atuação, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos. O candidato que maior número de pontos obtiver receberá argumento 10,00 (dez) e os demais receberão um argumento na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com casas decimais, arredondamentos, a partir da aplicação do princípio da regra de três simples, baseando-se na maior pontuação apurada na análise da documentação apresentada pelos candidatos.
  - c) ao candidato que não apresentar nenhuma comprovação das informações descritas no curriculum acadêmicoprofissional será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores na referida análise, implicando a eliminação automática do candidato.
  - será eliminado o candidato que obtiver argumento inferior a 2,00 (dois) na apuração do resultado da análise do curriculum.
- 6.1.2. <u>2<sup>a</sup> FASE:</u> Entrevista com os candidatos habilitados para a 2<sup>a</sup> fase do processo seletivo.
  - A entrevista será realizada nos dias 02 a 04/03/2020;
  - a entrevista será objeto de avaliação (critérios constantes do Anexo II) no período estipulado no item 10 pela mesma comissão examinadora designada na alínea "a", do item 6.1.1 deste Edital;
  - c) o candidato deverá se apresentar no local da entrevista, com antecedência de 15 (quinze) minutos do início de sua aplicação, munido de documento de

- identificação oficial com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- não poderá realizar a 2ª fase do processo seletivo o candidato que se apresentar após os 15 minutos do horário previsto na alínea "c" do item 6.1.2 do presente edital, no local de entrevista;
- e) não será permitido ao candidato realizar consultas de qualquer espécie ou se utilizar de materiais ou de instrumentos adversos ao estabelecido nas normas para realizar a entrevista;
- f) a entrevista versará em torno dos seguintes temas:
- dinâmica de funcionamento da Educação a Distância;
- atuação na tutoria em Educação a Distância;
- Projeto Pedagógico do Curso;
- Conhecimento específico do componente curricular ou área de atuação escolhido.
- g) caberá a cada membro da comissão atribuir uma nota, expressa na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal, conforme desempenho do candidato na entrevista e o resultado do candidato na 2ª fase será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos três examinadores, considerando duas casas decimais, sem arredondamentos:
- h) será eliminado o candidato que faltar à entrevista ou que obtiver média aritmética inferior a 5,00 (cinco) nesta fase do certame ou que ainda atentar contra a ordem, agindo com descortesia ou desacato a quem estiver investido de autoridade para aplicar, supervisionar, fiscalizar a aplicação dessa etapa do certame.

# 7. DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O argumento final de classificação (AFC) do processo seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

AFC = (argumento da 1ª fase) x 1 + (resultado da 2ª fase) x 2

3

- 7.2. Os candidatos serão sequenciados, em ordem decrescente de Argumento Final de classificação.
- 7.3. No caso de empate no argumento final de classificação (AFC) entre os candidatos para a mesma disciplina/curso, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
  - a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso):
  - b) candidato com maior resultado na 2<sup>a</sup> fase (entrevista);



- c) candidato com mais tempo de experiência comprovada em atividades relacionadas à Educação a Distância;
- d) candidato com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.
- 7.4. Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de argumento final de classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 7.3, para efeitos de classificação dos candidatos.
- 7.5. A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

### 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado de cada fase do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo candidato exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 10 deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS-UFRN <www.sedis.ufm.br/selecoes/>, que será apreciado pelas comissões examinadoras instituídas na forma do item 6 deste Edital.
- 8.2. O recurso deve especificar os itens do Edital objeto de impugnação.
- 8.3. O candidato deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentem a nulidade dos atos da comissão examinadora.
- 8.4. Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

# 9. DO REGIME DE ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO TUTOR A DISTÂNCIA

- 9.1. O tutor a distância deverá cumprir carga horária de 20 horas/semanais, além de outras atividades previstas para o componente curricular/área para o qual foi selecionado, prestando assistência ao grupo de estudantes para o qual foi designado.
- 9.1.1. A carga horária de que trata o caput deste item deverá observar o projeto pedagógico do(s) curso(s) de graduação para o(s) qual(is) o componente curricular/área foi(ram) ofertado(s), sem prejuízo às ações de planejamento e às orientações extraclasse.
- 9.1.2. O tutor a distância selecionado nos termos deste Edital deverá cumprir o mínimo de 20h (vinte horas) semanais de carga horária, contabilizadas tanto as atividades desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem quanto as atividades presenciais de planejamento,

acompanhamento discente e avaliação do componente curricular/área, com distribuição a critério do docente responsável pelo componente curricular.

- 9.1.3. A SEDIS-UFRN não arcará com eventuais despesas de deslocamento ou de hospedagem de tutores para a realização das atividades descritas no subitem 9.2.
- 9.2. Os tutores a distância selecionados nos termos deste Edital exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:
  - a) auxiliar o docente ministrante do componente curricular no processo de planejamento geral da disciplina, na organização e na atualização da página no Moodle, na proposição e no acompanhamento de atividades no ambiente virtual e na correção de avaliações;
  - a) acompanhar os alunos no ambiente virtual de aprendizagem, considerando os diferentes meios utilizados para favorecer a comunicação, a interação e os processos de aprendizagem e avaliação, tais como: fóruns, chats, entre outros;
  - realizar levantamentos de dados e de informações para subsidiar a ampliação e o aprofundamento de conteúdos e de atividades a ser implementados na disciplina;
  - c) auxiliar o professor no desenvolvimento de estratégias inovadoras de ensino, visando diminuir a evasão e a reprovação na disciplina;
  - d) auxiliar o professor no desenvolvimento de atividades inovadoras para uso do ambiente virtual de aprendizagem, visando recuperar desempenhos insuficientes no decorrer da disciplina;
  - e) participar das ações pedagógicas que exijam deslocamento do tutor a distância ao polo de apoio presencial, quando necessário;
  - f) possuir disponibilidade de deslocamento para o polo de apoio presencial, inclusive em finais de semana e/ou feriados;
  - g) elaborar relatórios solicitados e participar dos eventos que objetivem o aperfeiçoamento da acão tutorial:
  - h) colaborar com ações que visem à permanência do aluno na disciplina;
  - i) elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
  - j) manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas;
  - k) participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- 9.3. A partir da entrada em exercício, o candidato selecionado fará jus à percepção de uma bolsa a ser paga em 4 (quatro) parcelas, cada uma no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), para o desenvolvimento das atividades previstas no item 9.2 durante o semestre letivo do calendário acadêmico e em conformidade com os parâmetros definidos pela CAPES para o Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante celebração de termo de compromisso e entrega de documentos solicitados



pela Coordenação Administrativa e de Projetos da Secretaria de Educação a Distância da UFRN, no ato da admissão.

#### 10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

10.1. As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

Quadro 2 - Cronograma do processo de seleção de tutores presenciais.

tutores presenciais.				
Atividade	Aprazamento			
Lançamento do edital	10/01/2020			
Inscrições	13/01 a 10/02/2020			
Análise da regularidade formal das inscrições e publicação dos resultados	11/02/2020			
Recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	12/02/2020			
Análise dos recursos	13/02/2020			
Publicação dos resultados dos recursos contra o indeferimento e resultado da 1ª fase	14/02/2020			
Análise do curriculum acadêmico-profissional	17 a 19/02/2020			
Recursos administrativos contra o resultado da 1ª fase	20/02/2020			
Análise e publicação dos resultados dos recursos dos recursos da 1ª fase	27 e 28/02/2020			
Realização da 2ª fase – Entrevista	02 a 04/03/2020			
Publicação do resultado da 2ª fase	05/03/2020			
Recursos administrativos contra o resultado da 2ª fase	06/03/2020			
Análise dos recursos da 2ª fase	09/03/2020			
Publicação dos resultados dos recursos	10/03/2020			
Homologação do resultado final	11/03/2020			

10.2.O cronograma estipulado no item 10.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os candidatos selecionados para atuação na tutoria a distância terão sua contratação condicionada à participação integral de capacitação obrigatória a ser promovida na sede da SEDIS-UFRN, em Natal-RN, após o processo de seleção.
  - 11.1.1. O candidato selecionado que comprovar atuação em atividades de tutoria presencial nos cursos a distância da UFRN em períodos anteriores à presente seleção poderá ser dispensado da capacitação de que

trata o *caput* deste item, a critério das coordenações dos cursos na modalidade a distância.

- 11.2. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 11.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN para fins de convocação.
- 11.4. A aprovação do candidato no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEDIS-UFRN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pelas comissões examinadoras.
- 11.5. O exercício das atividades de tutoria não gera vínculo empregatício do candidato selecionado na SEDIS-UFRN, nem nos órgãos financiadores do Sistema UAB.
- 11.6. A contratação do candidato selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela Capes.
- 11.7. Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital nas instâncias competentes.
- 11.8. Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente publicizados na página eletrônica da SEDIS-UFRN, incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.
- 11.9. O presente processo seletivo terá validade de 4 (quatro) anos contados da data da homologação dos resultados finais pela SEDIS-UFRN, publicados na página eletrônica <www.sedis.ufrn.br>, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 11.10. Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Secretária de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), 10 de janeiro de 2020.

MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES REGO Secretária de Educação a Distância da UFRN



## ANEXO I DO EDITAL 02/2020 - SEDIS

Tabela de pontuação da análise do *curriculum* acadêmico-profissional do candidato a tutor a distância.

Ennoillineage	Valor	
Especificação	Na área do curso	Área afim do curso
Título de doutorado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal (1)	40 pontos	30 pontos
II. Título de mestrado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal (1)	30 pontos	20 pontos
III. Título de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal (1)	20 pontos	10 pontos
IV. Trabalho científico completo publicado em periódico internacional ou anais de evento internacional, com ISSN (2).	02 pontos por trabalho até	o máximo de 08 pontos
V. Trabalho científico completo publicado em periódico nacional ou anais de evento nacional, com ISSN (2).	02 pontos por trabalho até	o máximo de 08 pontos
VI. Exercício de magistério em EaD	05 pontos por semestre completo	o até o máximo de 20 pontos.
VII. Exercício de tutoria a distância em EaD	04 pontos por semestre completo	até o máximo de 16 pontos
VIII. Exercício de tutoria presencial em EaD	03 pontos por semestre complet	o até o máximo de 12 pontos
IX. Tempo de experiência docente na área objeto do processo seletivo.	04 pontos por semestre completo	o até o máximo de 16 pontos.

- Será considerada apenas a titulação mais alta, entre os itens I a III descritos.
   Entre as produções intelectuais de que tratam os itens V e VI, somente serão contabilizadas as que foram publicadas nos últimos 3 (três) anos.



# ANEXO II DO EDITAL 02/2020 - SEDIS - ENTREVISTA

Tabela de pontuação da entrevista do candidato a tutor a distância.

i abeia de	pontuação da entrevista do candidato a tutor a distancia.
	Itens de Julgamento
DOMÍNIO DO CONTEÚDO	0,0 a 6,0 pontos
Profundidade	<ul> <li>conhece e compreende os conceitos e os princípios do tema exposto;</li> <li>aplica os conceitos e princípios;</li> <li>apresenta habilidades de análises e sínteses.</li> </ul>
Relação do tema da aula com a unidade	<ul> <li>relaciona o tema da aula com o todo da unidade de conteúdo do qual faz parte.</li> </ul>
Atualização	<ul> <li>situa o conteúdo no contexto no qual foi produzido e estabelece a sua relação com o conhecimento atual;</li> <li>utiliza de maneira correta a terminologia científica;</li> <li>adequa a bibliografia ao tema abordado.</li> </ul>
Sequência lógica e coerência do conteúdo	0,0 a 2,0 pontos
	<ul> <li>inicia a partir de uma tese ou de uma conceituação;</li> <li>desenvolve com base em fundamentos teóricos e/ou teórico-práticos;</li> <li>apresenta argumentos convergentes e divergentes;</li> <li>propicia a elaboração de conclusões;</li> <li>expõe o conteúdo baseado nos itens e na sequência estabelecidos no plano;</li> <li>aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano.</li> </ul>
Correção na linguagem, clareza da comunicação e habilidade na formulação de respostas	0,0 a 2,0 pontos